



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

***Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta Lei, com a Associação Beneficente Ouro Branco, mantenedora do Hospital Ouro Branco, objetivando a prestação de serviços de prevenção à saúde oferecida aos munícipes poçoantenses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde vinculados à entidade conveniada, bem como manter os serviços de atenção básica, urgência e emergência, projetos e programas de saúde pactuados com o Estado e a União, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do Município de Poço das Antas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (712) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) (4011)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) (4500)

10.302.0128.2086 – Atenção Especializada

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (708) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) (4501)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de maio de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### MINUTA CONVÊNIO ...../2023

**Convênio que entre si celebram o Município de Poço das Antas e a Associação Beneficente Ouro Branco, visando à conjugação de esforços para a melhoria dos serviços de prevenção à Saúde aos munícipes poçoantenses.**

Pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, sito à Av. São Pedro, 1213, cidade de Poço das Antas, RS, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 036, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob o nº 470.057.770-34, portador da Carteira de Identidade nº 9044415363, doravante denominados simplesmente de **MUNICÍPIO**.

E, de outro lado, a:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO**, mantenedora do Hospital Ouro Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.781.173/0001-06, com sede na Rua Fernando Ferrari, 506, Bairro Languiru, no município de Teutônia/RS, neste ato representada por seu Presidente Sr. Marco Aurélio Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 2 Leste, 919, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia/RS, inscrito no CPF sob p n.º 499.150.370-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1037233674, doravante denominado simplesmente de **HOSPITAL**, resolvem firmar um Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2.186 de 23 de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 01.01 – O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à melhoria dos serviços de prevenção à saúde, oferecidos aos munícipes poçoantenses, nas áreas de clínica médica geral especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde, vinculados à entidade conveniada.
- 01.02 Os recursos repassados por este Convênio visam custear e manter serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, urgência e emergência, projetos e programas pactuados com o Estado e a União em Saúde, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do município de Poço das Antas, devendo os valores ser aplicados conforme o Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio.
- 01.03 A realização de cirurgias, consultas médicas e exames de imagem de caráter eletivo.
- 01.04 O objeto do presente Convênio visa atender os munícipes poçoantenses e seus dependentes legais que comprovadamente residam no município de Poço das Antas, a ser prestado nas dependências do Hospital Ouro Branco.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 02.01 – O município passará a Conveniada o valor fixo mensal de R\$ 50.633,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais), sendo que correspondem ao serviço de Emergência 24 horas, Saúde da Mulher e Diagnóstico, a ser pago sempre até o dia 5º dia útil do mês subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

02.01.1 – Os demais serviços elencados no Anexo I, II, III e IV serão pagos conforme a demanda de utilização dos mesmos, em face de não se tratar de Atenção Básica, responsabilidade do município, limitado ao valor correspondente informado, ou seja:

**Tabela 1**

SERVIÇO	COBERTURA	VALOR MENSAL
Emergência 24 horas	Emergência 24 horas com médico clínico geral plantonista, avaliações de especialistas nas áreas de: clínica médica, pediatria, obstetrícia, cirurgia geral, traumatologia, anestesia e radiologia.	Valor Fixo Mensal R\$ 31.073,00
Saúde da Mulher	Incentivo a realização de partos normais, cesáreas, curetagem, laqueadura, partograma e MAP, no valor de R\$ 3.500,00 por procedimento.	Valor Fixo Mensal R\$ 7.000,00
	Os procedimentos que excederem aos 2 do valor fixo mensal, serão pagos por produção limitado a mais 4 procedimentos por mês.	Até R\$ 14.000,00
Diagnóstico	Incentivo a realização de exames de diagnóstico previstos nos Anexos III e IV solicitados pelo médico plantonista ou especialista da Emergência e/ou pelos médicos do Centro de Saúde Municipal.	Valor Fixo Mensal R\$ 12.560,00
Incentivo Cirurgia Geral	Inclui a realização de cirurgias ambulatoriais e gerais de urgência/emergência solicitadas pelo médico plantonista ou especialista da Emergência e/ou pelos médicos do Centro de Saúde de Poço das Antas, no valor de R\$ 4.200,00 por procedimento, limitado a 5 cirurgias mês.	Até R\$ 21.000,00
Incentivo a Cirurgia Traumatológica	Realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos solicitados pela Emergência, com todo atendimento sequencial necessário e/ou eletivos que forem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, e dentro da complexidade do hospital, no valor de R\$ 4.500,00 por procedimento, limitado a 10 cirurgias mês.	Até R\$ 45.000,00
Incentivo Endoscopia e Colonoscopia	Pacote de endoscopia digestiva alta, colonoscopia sem e com anestesia geral, consulta eletiva na Central de Convênios, sangria na Central de Convênios e Curativos, correspondentes ao Anexo I.	Até R\$ 8.000,00
Procedimentos Ambulatoriais	Procedimento ambulatorial, no valor de R\$ 844,00 por procedimento, limitado a 3 procedimentos mês.	Até R\$ 2.532,00
Complemento da OPME	Nos procedimentos cirúrgicos SUS, em que houver a utilização de OPME, sem cobrança na	Até R\$ 3.553,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

	AIH, poderá ser faturado valor da Nota Fiscal + 20%.	
Complemento da Clínica Médica	Complemento da Clínica Médica adulta e pediátrica, no valor de R\$ 1.176,00 por internação, limitado a 5 internações mês.	Até R\$ 5.880,00

02.01.2 - O excedente, até o limite da capacidade instalada, será contabilizado na prestação de contas do período seguinte. Que poderá ser utilizada somente em caso de eventual emergência, com laudo médico e concordância do município.

02.01.3 - Não será permitida a cobrança de serviços realizados em períodos retroativos sem a concordância do município.

02.02 – O pagamento relativo ao fixo mensal será realizado até o dia 5º dia útil do mês subsequente, referente ao período de prestação de serviço, objeto do presente Convênio, entre os dias 20 e 19 inclusive, desde que APROVADA à prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços prestados.

02.03 – É condição para que o pagamento seja realizado no prazo referido no item anterior, que a Conveniada apresente ao município, até o 5º dia após o fechamento da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços prestados.

02.04 – É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência prestada pela Conveniada que qualquer munícipe poçoantense atendido em decorrência do presente Convênio, que se enquadre nas condições acima especificadas e no anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

03.01 – O município obriga-se a:

03.01.1 – Repassar a CONVENIADA o valor pactuado na Cláusula Segunda, do valor fixo e anexos I, II, III e IV até o dia 5º dia útil do mês subsequente, referente ao período da prestação de serviços, entre os dias 20 e 19 inclusive.

03.01.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do SUS, que deverá emitir autorização de pagamento, sem o qual o mesmo não será realizado.

03.03.3 – Acompanhar e fiscalizar através de seus órgãos competentes (Vigilância Sanitária e Epidemiológica) os serviços e as instalações da Conveniada para que atendam as normas competentes.

03.03.4 – O laudo de solicitação de internação, autorização de internação hospital – AIH eletivo, deve ser autorizado antes da realização da cirurgia.

03.02 – A Conveniada obriga-se:

03.02.1 – Pela responsabilidade exclusiva e integral pelo pessoal necessário para a perfeita execução do presente Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

03.02.2 – Responsabilizar-se solidariamente, com os seus profissionais pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação, omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao conveniado o direito de regresso.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

03.02.3 – Providenciar através de seus profissionais, encaminhamentos/transferência do paciente em atendimento de urgência sempre que não puder ser prestado junto a Conveniada, conforme objeto deste Convênio, buscando as referências em média e alta complexidade, junto a Coordenadoria Regional de Saúde, Central de Leitões, com o contato médico para médico. Após a confirmação da transferência, o município é responsável por arcar com as despesas com veículo e equipe adequados para o deslocamento do paciente.

03.02.4 – Garantir a resolução dentro da capacidade técnica, física e estrutural da Conveniada, para os serviços ora conveniados.

03.02.4 – Garantir a resolução dentro da capacidade técnica, física e estrutural da Conveniada, para os serviços ora conveniados.

03.02.5 – Garantir a humanização no atendimento e acolhimento em todas as áreas de atendimento, principalmente no serviço de urgência/emergência, provendo a escuta por profissional habilitado para o rápido atendimento de casos mais graves (risco e morte).

03.02.6 – Providenciar para que os profissionais responsáveis pela execução do presente Convênio recebam as corretas informações sobre o funcionamento do presente, bem como, sobre as providências a serem tomadas para o devido encaminhamento para a busca do fluxo e resolução dos casos.

03.02.7 – Apresentar a prestação de contas dos serviços prestados na forma preconizada na Cláusula Segunda.

03.02.8 – Atender a todos os munícipes residentes em Poço das Antas, bem como seus dependentes legais, comprometendo-se a prestar os serviços com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

03.02.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

03.02.10 – Informar ao município no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência do Convênio, o responsável técnico pelo Convênio da Conveniada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

04.01 – A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento de internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

04.02 – Sob critérios definidos em normatização complementar poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, assegurando ao município à designação de servidor seu para atuar na condição de gestor do contrato.

04.03 – A fiscalização exercida pelo município, sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a Conveniada de sua plena responsabilidade perante o município ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

04.04 – A Conveniada facilitará ao município acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do município designados para tal fim.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

05.01 – O presente Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, ou seja, o período compreendido entre .... de junho de 2023 a .... de junho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo legal de até 60 (sessenta) meses, dispensado para tal prorrogação de nova autorização Legislativa.

05.02 – Os valores previstos no presente Convênio serão reajustados na prorrogação deste, pela variação do IPCA correspondente aos 12 (doze) meses, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

06.01 – A Conveniada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia após o fechamento do período, a prestação de contas contendo o demonstrativo de todos os atendimentos realizados, no qual deverá constar número do cartão SUS.

06.01.1 – Os prontuários e prescrições médicas deverão ficar arquivados junto a Conveniada para fiscalização e/ou verificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

06.02 – A não apresentação da prestação de contas, sujeitará a Conveniada ao não recebimento dos valores pactuados pelo presente, sendo, portanto, condição *sinequanom* para o pagamento pelos serviços prestados, ora conveniados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

07.01 - Proteção de Dados Pessoais: Ambas as partes, juntamente com seus representantes e corpo funcional, obrigam-se a atuar no presente contrato sempre em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) e as determinações dos órgãos fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

07.02 - Diretrizes de Tratamento: O município seguirá as instruções recebidas do Hospital em relação ao tratamento de dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes, devendo arcar com sua litude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

07.02.1 - As instruções referidas no caput desta cláusula não poderão implicar em modificações significativas nas bases econômicas e jurídicas do contrato.

07.03 - O município deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear Dados Pessoais caso seja solicitado pelo Hospital, salvo se houver determinação legal, contratual ou regulatória que impeça tomar tal atitude.

07.04 - Solicitações de Titulares: Ambas as partes deverão notificar a outra parte sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais com relação aos dados tratados em decorrência do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes.

07.05 - Confidencialidade dos Dados Pessoais: O município, incluindo todos os seus colaboradores e demais representantes, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais e Dados Sensíveis como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este contrato venha a ser resolvido independentemente dos motivos que derem causa ao seu término.

07.06 - Governança e Segurança: Ambas as partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

07.07 - O município deverá adotar medidas técnicas capazes de garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, dos dados Pessoais Sensíveis, anonimização e criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no armazenamento e transmissão.

07.08 - As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, alteração, comunicação e acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados para atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

07.09 - Monitoramento da conformidade: Ambas as partes terão, sem prejuízo do sigilo e confidencialidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da parte contrária com as devidas obrigações de proteção a Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade.

07.10 - Notificações: observados os limites contratuais e da Lei Geral de Proteção de Dados, ambas as partes, no prazo de 72 horas, deverão notificar a outra parte sobre qualquer incidente ocorrido com os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis. Nesta notificação deverão informar qual o incidente ocorrido, qual medida tomou, quantidade de titulares de dados pessoais afetados e qual medida de segurança não foi observada e/ou superada. O prazo terá início a partir da ciência e confirmação da ocorrência do incidente de segurança pelas partes.

07.11 - Compartilhamento de Dados: nenhuma das partes, salvo expressa autorização, está autorizada a compartilhar quaisquer dados ou produtos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecidos neste contrato, salvo se for com o objetivo exclusivo de atender ao objeto do contrato de prestação de serviços vigente ou atendimento de obrigação legal ou regulatória.

07.12 - Adequação Legislativa: Caso ocorram modificações do texto legal acima indicado (Lei 13.709/18) ou de qualquer outro que influencie diretamente na forma como os dados pessoais e dados sensíveis devem ser tratados, as partes deverão se adequar às condições vigentes.

07.13 - Devolução dos dados: as partes se comprometem a devolver todos os dados que vierem a ter acesso, em até 15 (quinze) dias, nos casos de: (i) solicitação da parte contrária; (ii) o contrato por rescindido; (iii) término do presente contrato. As partes comprometem-se, ainda, em não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal.

07.13.1 Caso alguma das partes esteja impedida por lei ou norma regulatória em destruir os dados pessoais e dados sensíveis por ela armazenados em decorrência do presente contrato, passará a ser considerada como CONTROLADORA destes dados e, neste momento, assumirá a responsabilidade exclusiva por eventual incidente que venha a acontecer envolvendo os dados pessoais e dados sensíveis que teve acesso.

07.14 Direito de regresso: Fica assegurado à ambas as partes o direito de regresso diante de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.01 – O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de pleno direito independente de interpelação judicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou simplesmente rescindidas após comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

09.01 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.90.39.00.000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ (712) (40)

3.3.3.90.39.00.000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) (4011)

3.3.3.90.39.00.000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) (4500)

10.302.0128.2086 – Atenção Especializada

3.3.3.90.39.00.000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ (708) (40)

3.3.3.90.39.00.000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) (4501)

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente o que fazem na presença das testemunhas.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente Associação Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**Anexo I**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Pacote de endoscopia digestiva alta	R\$ 702,00
Pacote de colonoscopia	R\$ 1.012,00
Pacote de colonoscopia com anestesia geral	R\$ 2.158,00
Consulta eletiva na central de Convênios	R\$ 154,00
Sangria na Central de Convênios	R\$ 99,00
Curativos	R\$ 30,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### Anexo II

- 1- **CIRURGIAS:** as cirurgias gerais serão encaminhadas via Secretaria Municipal de Saúde, quando eletivas por documento de referência/contrarreferência e com autorização prévia da mesma. Serão pagas por cirurgia, conforme produção, de acordo com os valores abaixo. Quando urgência/emergência são realizadas através de solicitação via PAMA. Os valores a seguir das cirurgias são complementares a emissão de AIH.
  
- 2- **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS:** Complementação de R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro), por procedimento, nos pequenos procedimentos, a saber: incisão e drenagem de abscesso / hematoma, sutura de extensos ferimentos, exérese de lesão / tumor de pele, acesso venoso central, toracocentese, frenectomia, colocação de DIU.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**Anexo III**  
**TABELAS DE VALORES - COMPLEMENTAÇÃO DE EXAMES**

**Incentivo**

<b>ECOGRAFIAS</b>	<b>2023</b>
ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 159,00
ABDOMEM TOTAL	R\$ 223,00
APARELHO URINÁRIO FEM.	R\$ 159,00
APARELHO URINÁRIO MASC.	R\$ 159,00
ABDOMEM INFERIOR FEM.	R\$ 91,00
ARTICULAÇÕES	R\$ 159,00
CARÓTIDAS	R\$ 328,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 263,00
DOPPLER VENOSO / ARTERIAL	R\$ 297,00
OBSTÉTRICA	R\$ 97,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 297,00
OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$ 300,00
ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 159,00
ORGÃOS SUPERFICIAIS	R\$ 159,00
PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 91,00
TRANSVAGINAL	R\$ 159,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 113,00
PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 159,00
OBSTÉTRICA TN	R\$ 148,00
BIÓPSIA TIREÓIDE SEM LAB.	R\$ 265,00
BIÓPSIA PRÓSTATA SEM LAB.	R\$ 486,00

**Incentivo**

<b>RAIO - X</b>	<b>2023</b>
RX ABD AGUDO	R\$ 74,00
RX ABD SIMPLES	R\$ 49,00
RX RINOFARINGE	R\$ 49,00
RX ANTEBRAÇO	R\$ 43,00
RX ART. ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 48,00
RX ART. COXO-FEMURAL (CADA LADO)	R\$ 52,00
RX ART. TEMPORO MANDIBULAR BILAT.	R\$ 50,00
RX ART. TIBIO TÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 42,00
RX ARTROGRAFIA	R\$ 198,00
RX BACIA	R\$ 46,00
RX BRAÇO	R\$ 50,00
RX CALCANEIO	R\$ 42,00
RX CAVUM	R\$ 49,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

RX CLAVICULA	R\$ 50,00
RX CLÍSTER OPACO (ENEMA)	R\$ 243,00
RX COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 187,00
RX COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 193,00
RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	R\$ 50,00
RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	R\$ 57,00
RX COLUNA DORSAL	R\$ 53,00
RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	R\$ 57,00
RX COLUNA LOMBAR	R\$ 58,00
RX COLUNA LOMBAR COM OBLÍQUAS	R\$ 64,00
RX SACRO-CÓCCIX	R\$ 54,00
RX CVB	R\$ 61,00
RX COSTELAS	R\$ 54,00
RX COTOVELO	R\$ 42,00
RX COXA (FEMUR)	R\$ 55,00
RX CRANEO / SELA TURCICA	R\$ 50,00
RX ESCANOMETRIA	R\$ 61,00
RX ESOFAGO	R\$ 90,00
RX EED	R\$ 193,00
RX ESTERNO	R\$ 53,00
RX ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 170,00
RX HIPOFARINGE	R\$ 30,00
RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 195,00
RX JOELHO COM PATELA (AP+LT+AXIAL)	R\$ 48,00
RX JOELHO	R\$ 45,00
RX LARINGE	R\$ 72,00
RX MÃO OU QUIRODACTILOS	R\$ 42,00
RX MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 41,00
RX OMBRO	R\$ 53,00
RX OSSOS DA FACE	R\$ 55,00
RX PÉ OU PODODÁCTILOS	R\$ 43,00
RX PERNA	R\$ 47,00
RX PUNHO	R\$ 45,00
RX SEIOS DA FACE	R\$ 50,00
RX TÓRAX	R\$ 43,00
RX TRANSITO	R\$ 184,00
RX URETROCISTOGRAFIA	R\$ 220,00
RX UROGRAFIA VENOSA	R\$ 220,00
MAMOGRAFIA DIGITAL	R\$ 217,00
MAMOGRAFIA	R\$ 144,00
DENSITOMETRIA 1 SEGMENTO	R\$ 104,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DENSITOMETRIA 2 SEGMENTO	R\$ 207,00
INCIDENCIA ADICIONAL MEN INF	R\$ 19,00
INCIDENCIA ADICIONAL MEN SUP	R\$ 19,00

**Incentivo**

<b>TOMOGRAGIAS</b>	<b>S/C</b>	<b>C/IOPA</b>
TC ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 401,00	R\$ 790,00
TC ABDOMEM TOTAL	R\$ 488,00	R\$ 929,00
TC PELVE OU BACIA	R\$ 401,00	R\$ 651,00
TC COL CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	R\$ 401,00	R\$ 697,00
TC SEGMENTO ADICIONAL COLUNAS	R\$ 67,00	R\$ 67,00
TC CRANEO, ÓRBITAS OU SELA TURSICA	R\$ 401,00	R\$ 651,00
TC FACE, SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES	R\$ 401,00	R\$ 697,00
TC MASTÓIDES OU OUVIDOS	R\$ 401,00	R\$ 697,00
TC PESCOÇO	R\$ 401,00	R\$ 651,00
TC TÓRAX	R\$ 465,00	R\$ 697,00
TC SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 401,00	R\$ 651,00
TC UROTOMO ABDOMEM TOTAL	R\$ 488,00	R\$ 929,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN TOTAL		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX		R\$ 1.195,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE VEIA ILIACAS E CAVA		R\$ 1.195,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**Anexo IV**  
**TABELAS DE VALORES - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

<b>ECOGRAFIAS</b>	<b>2023</b>
ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 170,00
ABDOMEM TOTAL	R\$ 237,00
APARELHO URINÁRIO FEM.	R\$ 170,00
APARELHO URINÁRIO MASC.	R\$ 170,00
ABDOMEM INFERIOR FEM.	R\$ 97,00
ARTICULAÇÕES	R\$ 170,00
CARÓTIDAS	R\$ 354,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 281,00
DOPPLER VENOSO / ARTERIAL	R\$ 316,00
OBSTÉTRICA	R\$ 104,00
OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 316,00
OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$ 320,00
ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 170,00
ORGÃOS SUPERFICIAIS	R\$ 170,00
PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 97,00
TRANSVAGINAL	R\$ 170,00
PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 121,00
PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 170,00
OBSTÉTRICA TN	R\$ 157,00
BIÓPSIA TIREÓIDE SEM LAB.	R\$ 283,00
BIÓPSIA PRÓSTATA SEM LAB.	R\$ 518,00

<b>TOMOGRAGIAS</b>	<b>S/C</b>	<b>C/IOPA</b>
TC ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 429,00	R\$ 846,00
TC ABDOMEM TOTAL	R\$ 523,00	R\$ 996,00
TC PELVE OU BACIA	R\$ 429,00	R\$ 697,00
TC COL CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	R\$ 429,00	R\$ 747,00
TC SEGMENTO ADICIONAL COLUNAS	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TC CRANEO, ÓRBITAS OU SELA TURSICA	R\$ 429,00	R\$ 697,00
TC FACE, SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES	R\$ 429,00	R\$ 747,00
TC MASTÓIDES OU OUVIDOS	R\$ 429,00	R\$ 747,00
TC PESCOÇO	R\$ 429,00	R\$ 697,00
TC TÓRAX	R\$ 498,00	R\$ 747,00
TC SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 429,00	R\$ 697,00
TC UROTOMO ABDOMEM TOTAL	R\$ 523,00	R\$ 997,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN TOTAL	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	-	R\$ 1.281,00
ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE VEIA ILIACAS E CAVA	-	R\$ 1.281,00

<b><i>RAIO-X / CENTRAL</i></b>	
ARTROGRAFIA OU PNEUMOARTROGRAFIA	R\$ 211,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 208,00
RX - ABDOME AGUDO	R\$ 79,00
RX - ABDOME SIMPLES	R\$ 53,00
RX - ADENOIDES OU CAVUM	R\$ 52,00
RX - ANTEBRAÇO	R\$ 46,00
RX - ARTICULAÇÃO ACRÔMIOCLAVICULAR	R\$ 52,00
RX - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 55,00
RX - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	R\$ 54,00
RX - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 44,00
RX - BACIA	R\$ 49,00
RX - BRAÇO	R\$ 54,00
RX - CALCÂNEO	R\$ 44,00
RX - CLAVÍCULA	R\$ 54,00
RX - CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	R\$ 259,00
RX - COLANGIOGRAFIA INTRA-OPERATORIA	R\$ 206,00
RX - COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (PELO DRENO)	R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

RX - COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	R\$ 54,00
RX - COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	R\$ 60,00
RX - COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	R\$ 57,00
RX - COLUNA LOMBOSSACRA - 3 INCIDENCIAS	R\$ 62,00
RX - COLUNA LOMBOSSACRA - 5 INCIDENCIAS	R\$ 69,00
RX - COLUNA TÓRACO - LOMBAR	R\$ 61,00
RX - CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R\$ 66,00
RX - COSTELAS - POR HEMITORAX	R\$ 58,00
RX - COTOVELO	R\$ 45,00
RX - COXA	R\$ 59,00
RX - CRÂNIO - 2 INCIDENCIAS/ SELA TURCICA	R\$ 54,00
RX - ESCANOMETRIA	R\$ 66,00
RX - ESÔFAGO	R\$ 96,00
RX - ESOFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 206,00
RX - ESTERNO	R\$ 56,00
RX - ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 181,00
RX - HIPOFARINGE	R\$ 32,00
RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 20,00
RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 20,00
RX - JOELHO	R\$ 48,00
RX - JOELHO OU PATELA(AP+LT+AXIAL)	R\$ 51,00
RX - LARINGE	R\$ 77,00
RX - MÃO OU QUIRODÁCTILO	R\$ 45,00
RX - MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 44,00
RX - OMOPLATA OU ESCAPULA	R\$ 57,00
RX - OSSOS DA FACE	R\$ 59,00
RX - PÉ OU PODODACTILO	R\$ 46,00
RX - PERNA	R\$ 50,00
RX - PUNHO	R\$ 48,00
RX - SACRO-CÓCCIX	R\$ 58,00
RX - SEIOS DA FACE	R\$ 54,00
RX - TÓRAX - 2 INCIDENCIAS	R\$ 46,00
RX - TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	R\$ 196,00
RX - URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	R\$ 235,00
RX - URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATE 12 ANOS)	R\$ 235,00
RX - UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRE E POS-MICCIONAL	R\$ 235,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Presidente,

Nobres Edis:

Justificamos a assinatura de convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco, visando à prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência, com plantão médico de 24 horas, sobre aviso, atenção básica ampliada, prestação de serviços de média complexidade, cirurgias e traumatologia de urgência e emergência, exames laboratoriais e de diagnóstico, conforme minuta do convênio anexa, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

Cabe salientar, que o Município vem firmando convênio com a entidade, a vários anos, e o mesmo encerra no dia 11 de junho próximo, e com o objetivo de continuar disponibilizando os serviços e o atendimento aos munícipes, o Executivo Municipal propõe o presente **Projeto de Lei de nº 030/2023**.

Ressaltamos da importância da parceria com a entidade, visto ser de referência na área da saúde para o município, além de ser o hospital mais próximo ao município. Em relação ao convênio anterior houve a correção pela inflação do período para alguns pontos, bem como ajustes de outros, para melhor atender a demanda do município.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de maio de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**

Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Camila Regina Follmann**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS